EMENDA ADITIVA Nº 262/2025

Modificativa ao art. 436 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025.

Os Vereadores Carlos Tatto e Clebinho Jogador, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta **EMENDA ADITIVA** ao **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo**, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Munícipio de Embu-Guaçu, passando a constar:

Art. 1º O art. 436 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 436 –*** *A Política Ambiental do Município de Embu-Guaçu rege-se pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da justiça ambiental, da prevenção, da precaução, da responsabilidade objetiva, do poluidor-pagador, da função socioambiental da propriedade e do território, da gestão democrática e participativa, da solidariedade intergeracional, do desenvolvimento sustentável, da primazia da proteção ambiental e da integração das políticas públicas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030, adotando o princípio da não regressividade ambiental e social;"*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Tatto
Vereador – PT

Clebinho Jogador
Vereador - PODEMOS

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e CLEBER DOS SANTOS PEREIRA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/5BFA-895E-B670-9E3C e informe o código 5BFA-895E-B670-9E3C

JUSTIFICATIVA:

A emenda tem por finalidade consolidar, em dispositivo próprio, os **princípios basilares da Política Ambiental municipal**, conferindo maior densidade normativa ao capítulo ambiental do Plano Diretor.

O novo artigo explicita princípios já reconhecidos no ordenamento jurídico, como:

- **dignidade da pessoa humana, prevenção e precaução**, que orientam a atuação estatal diante de riscos ambientais;
- **responsabilidade objetiva** e **poluidor-pagador**, essenciais para a responsabilização por danos ambientais;
- **função socioambiental da propriedade e do território**, em sintonia com a função social prevista na Constituição e no Estatuto da Cidade.

Ao incorporar a **justiça ambiental**, a solidariedade intergeracional e a **primazia da proteção ambiental**, o dispositivo reforça a centralidade das populações mais vulneráveis, bem como a necessidade de considerar os impactos no longo prazo.

A referência à **integração com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030** e à **não regressividade ambiental e social** aproxima a política local dos marcos globais de sustentabilidade, e impede que futuros retrocessos normativos fragilizem o nível de proteção consagrado pelo Plano Diretor.

Trata-se, portanto, de emenda de natureza principiológica, que organiza e explicita diretrizes já presentes de forma difusa no texto, fortalecendo a coerência interna da Política Ambiental de Embu-Guaçu, sem criar despesas adicionais imediatas ao Município.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e CLEBER DOS SANTOS PEREIRA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/5BFA-895E-B670-9E3C e informe o código 5BFA-895E-B670-9E3C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5BFA-895E-B670-9E3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS TATTO (CPF 358.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 15:37:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLEBER DOS SANTOS PEREIRA DIAS (CPF 318.XXX.XXX-23) em 10/12/2025 16:29:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/5BFA-895E-B670-9E3C